

MINISTÉRIO DA SAÚDE

SECRETARIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 396, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Define critérios de frequência nas atividades educacionais obrigatórias do Módulo de Acolhimento e Avaliação (MAAv) do Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB).

A COORDENADORA NACIONAL DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 381, de 17 de agosto de 2023, nos termos da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que institui o Programa Mais Médicos e dá outras providências, atualizada pela Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023, e da Portaria Interministerial MS/MEC nº 604, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre a execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil - PMMB; e

Considerando a Portaria Conjunta SGTES/SESU nº 31, de 5 de junho de 2015, que dispõe sobre o Módulo de Acolhimento e Avaliação do PMMB, resolve:

Art. 1º Definir os critérios de frequência relacionados à formação dos médicos intercambistas no Módulo de Acolhimento e Avaliação (MAAv), no âmbito do PMMB.

Parágrafo único. A assiduidade e a pontualidade do médico intercambista durante as atividades educacionais obrigatórias do MAAv representam o conceito de frequência, para fins do disposto nesta Resolução.

Art. 2º Para ser aprovado, o médico intercambista deverá obter frequência de 100% (cem por cento) nas atividades do MAAv, excetuando-se as faltas previstas no art. 5º da presente resolução, além de alcançar os conceitos exigidos nas avaliações referentes aos eixos temáticos, nos termos dos arts. 10 a 18 da Portaria Conjunta SGTES/SESU, de 2015.

Art. 3º Serão consideradas faltas às atividades do MAAv, implicando, conseqüentemente, na reprovação do médico participante:

I - a ausência injustificada em qualquer dos turnos de quatro horas previstos durante o MAAv.

II - a recorrência, por mais de cinco vezes, de atraso superior a quinze minutos a partir do horário de início e intervalos de cada turno de quatro horas, durante o MAAv.

Parágrafo único. A frequência dos médicos participantes será atestada pelo docente do MAAv, em cada turma sob sua responsabilidade.

Art. 4º A reprovação disposta no art. 3º poderá ocorrer a qualquer período do MAAv e implicará na interrupção imediata da participação do médico no MAAv.

Parágrafo único. O médico reprovado por faltas injustificadas no MAAv ficará impedido de concorrer em outro edital de chamamento público do Projeto Mais Médicos para o Brasil, pelo prazo de 180 dias, a contar da data do seu desligamento.

Art. 5º As faltas poderão ser justificadas pelo médico participante mediante a apresentação de documentação oficial - atestado médico, atestado de óbito ou boletim de ocorrência - à Coordenação-Geral do MAAv.

§ 1º As faltas justificadas correspondentes a até 15% (quinze por cento) da carga horária do MAAv disposta no inciso I do art. 18 da Portaria Interministerial

MS/MEC nº 604, de 2023, implicarão na entrega, por parte do médico participante, de atividade didática proposta pelo(s) docente(s) da(s) aula(s) pendente, para efeito de reposição da carga horária.

§ 2º A ausência da entrega da atividade didática proposta pelo(s) docente(s) implicará na reprovação do médico participante.

§ 3º As faltas justificadas que excedam 15% (quinze por cento) da carga horária do MAAv disposta no inciso I, do art. 18 da Portaria Interministerial MS/MEC nº 604, de 2023, implicarão na reprovação do médico participante no MAAv em curso e posterior convocação para o MAAv subsequente a ser ofertado no âmbito do PMMB.

§ 4º Os casos omissos serão analisados pela Coordenação-Geral do MAAv, em conjunto com a Coordenação Nacional do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

§ 5º Entende-se por Coordenação-Geral do MAAv o corpo docente designado pelo Ministério da Educação para o planejamento e coordenação de cada MAAv ofertado no âmbito do PMMB.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA MACIEL DE ALMEIDA LOPES

Coordenadora

(Publicada no DOU nº 186, de 28 de setembro de 2023, seção 1, página 95).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.